



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Mat. PLC 048/09

Fls. 51

PROJETO DE LEI Nº 048/2009.

SFE

**Estabelece as Diretrizes
Orçamentárias para o
exercício financeiro de 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 124 da Lei Orgânica Municipal, e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2010, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2010, 2011 e 2012;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as normas de execução dos orçamentos em atendimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 124, § 2º da Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º A programação contida na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2010, elaborada em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo, atenderá os seguintes objetivos básicos:

I - valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;

II - promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico e social com a preservação do meio ambiente;

III - priorização para projetos de educação, saúde e saneamento básico;

IV - otimização dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios;

V - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

VI - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infra-estrutura econômica e proteção ambiental e;

VII - incremento da receita tributária municipal, através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate à sonegação fiscal.

§ 2º Na programação de investimentos dos órgãos da Administração Direta, autarquias, fundos e fundações, serão observados os seguintes princípios e prioridades:

I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual - PPA;

II - acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

III - melhoria das condições de educação, saúde e saneamento básico;

IV - atuação do Município como promotor do desenvolvimento local, mediante o apoio e incentivo às micro e pequenas empresas, como fatores de geração de emprego e renda;

V - defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VI - revitalização econômica, especialmente da agricultura, indústria de pequeno porte e do setor de serviços, em especial do turismo.

§ 3º Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada.

§ 4º São também prioritárias em relação à programação de novos investimentos, as despesas efetuadas para conservação do patrimônio público.

Mat. PLE 048/09
Fis. 53
SFG

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010, 2011 E 2012.

Art. 3º A elaboração do projeto e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão respeitar as dotações constantes nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integram esta Lei, em atendimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e ainda a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser promovido pelos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, excluídos aqueles destinados às despesas que se constituem em obrigação constitucional ou legal de execução, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal destinado ao Poder Legislativo, excluindo-se, para fins deste cálculo, os destinados ao pagamento de precatórios judiciais;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o inciso I, publicará ato estabelecendo o montante que, calculado na forma deste artigo, lhe caberá, na limitação do empenho e movimentação financeira, discriminado pelo conjunto de projetos e atividades.

§ 2º Ocorrendo restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º A introdução de novos Programas de benefícios ou incentivos fiscais, ou a ampliação do escopo dos já existentes, potencialmente geradores de renúncia de receitas, somente poderá ser feita por lei municipal, que deverá explicitar o montante de renúncia, se houver, ou os motivos pelos quais não acarretará renúncia.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 6º A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:

I - das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Mat. PLC 048/09

II - da despesa por funções;

Fls. 54

SFB

III - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao art. 198, § 2º, da Constituição Federal, e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

V - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão;

VI - da consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - da evolução da despesa por fonte de recursos;

VIII - da síntese da despesa por fonte de recursos;

IX - dos investimentos consolidados previstos nos orçamentos do Município;

X - do demonstrativo da despesa por programa.

XI – do demonstrativo dos projetos em andamento e das despesas de conservação do patrimônio público, em cumprimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS QUE NORTEARÃO OS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Lei Orçamentária abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, autarquias, fundos especiais e à fundação pública existente.

7

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 124 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua respectiva proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo as estimativas de receitas para o exercício subsequente, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Art. 10. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com base nos preços vigentes em 30 de junho de 2009.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2010 conterà dispositivos para adequar a receita e a despesa aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 13. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, em conformidade com o art.124, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14. Não poderão ser efetuadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, cuja forma de utilização e montante serão destinados, prioritariamente, a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades, destinadas a clubes e associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, ressalvados os casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e do portador de deficiência.

Mat. PLE 048/09

Fls. 55

SFB

Art. 17. Somente será permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, ou auxílios financeiros a pessoas físicas, que atendam às disposições da legislação específica.

Art. 18. É vedada a destinação de recursos públicos para o setor privado em desacordo com as normas estabelecidas pelos arts. 26 a 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como pela legislação municipal pertinente compreendida as pessoas físicas, instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, acerca das quais seja verificado:

I - a percepção de rendimentos pessoais ou familiares superiores a 2 (dois) salários mínimos de nível nacional, ou de rendimentos decorrentes de aposentadoria ou pensão do setor público, de qualquer valor;

Mat. PLE 048/09

II - sua constituição em prazo inferior a 2 (dois) anos;

Fls. 56

SFYG

III - não for comprovado estar sediada e em pleno funcionamento no Município há pelo menos 1 (um) ano.

Parágrafo único. É vedada ainda a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil, ou de qualquer modo deixem de atender ao disposto no parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 19. As receitas próprias das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a que se refere o art. 6º desta Lei, serão programadas para atender, prioritariamente, aos gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, tributos, encargos da dívida e custeio operacional, além de investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 20. O projeto de lei orçamentária destinará recursos específicos a título de contrapartidas das transferências de recursos do Estado e da União para as quais haja determinação legal de sua obrigatoriedade.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo permanecerão vinculados à finalidade prevista e a sua destinação para qualquer outra finalidade dependerá de comprovação, pelo Poder Executivo, de que o saldo remanescente atende às necessidades de contrapartidas até o encerramento do exercício financeiro.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

?

§1º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto no art 42 desta Lei, em tempo hábil para sua inclusão no Projeto de Lei do Orçamento anual, de forma a permitir o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e respectivos subtítulos e metas.

§3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Orgânica Municipal abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 23. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, conforme estabelecido nos arts. 182 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24. Os investimentos à conta de recursos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art.13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;

II - cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

Art. 26. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2010, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29. A unidade administrativa responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processará o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Art. 30. É vedada a anulação de despesas constantes da Lei Orçamentária para atender às ações nas áreas de saúde, saneamento e educação, salvo para remanejamento dentro das próprias Secretarias, bem como a entidades a elas vinculadas.

Art. 31. Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos e empenho ou comprometimento.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos atualmente existentes deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a serem estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 33. Na avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos serão observados os seguintes princípios:

I – a execução das atividades e projetos da estrutura dos Orçamentos deve contribuir para o alcance do objetivo do programa correspondente, conforme definido nesta Lei;

II – os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas do programa correspondente, estabelecidas nesta Lei.

Art. 34. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. Para fins de realização de audiências públicas previstas no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos prazos previstos, os relatórios de avaliação do cumprimento das metas de superávit primário e nominal, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. As despesas com pessoal ativo e inativo do Município, no exercício financeiro de 2010, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto ou em fase de extinção.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 85 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa decorrente.

Art. 40. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e Órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até 20 (vinte) dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como as alterações constitucionais ou da legislação tributária de âmbito estadual e federal.

§ 1º A mensagem que acompanhar projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará em suas justificativas os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei Orçamentária, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária, a que se refere o art. 124 da Lei Orgânica Municipal, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 43. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá, ainda, constar da Proposta Orçamentária, em nível de categoria de programação, a discriminação da origem dos recursos.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2009.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária aprovado será encaminhado pela Câmara Municipal, para sanção do Prefeito, até 15 de dezembro de 2009.

§ 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma do art. 26, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, até que o Projeto de Lei seja aprovado, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Mat. PLC 048/09?

Fls. 60

SFB

§ 2º Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2009 fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2010, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Art. 46. O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão, por unidade Orçamentária de cada órgão, fundo ou entidade que integra os orçamentos de que tratam esta Lei, os quadros de detalhamento das despesas explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

Parágrafo único. O quadro de detalhamento da despesa (QDD) de cada órgão, fundo ou entidade dos Poderes Municipais será publicado até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 47. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, bem como eventuais medidas de combate à evasão e sonegação e demais providências determinadas no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 48. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 49. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária apresentadas pelo Poder Legislativo observarão o disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Orgânica Municipal, obedecidos, em qualquer caso, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e deverão ser processadas, pela Câmara Municipal, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 50. O Poder Executivo implementará medidas destinadas a agilizar, racionalizar, operacionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de _____ de 2009.


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

Mat. PLE 048/09
Fis. 61
SFG

LEI Nº , DE / / 2009
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

ANEXO I
METAS DE RECEITAS

RECEITAS		EXERCÍCIOS					
CODIGO	NOMENCLATURA	2007	2008	2009	2010	2011	2012
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	411.036.347,20	392.702.301,55	421.794.823,99	360.938.720,26	384.154.372,65	407.300.225,12
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	46.616.598,10	48.213.000,00	51.587.910,00	52.217.282,51	52.854.333,35	53.488.585,35
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	42.011.826,03	44.244.000,00	47.341.080,00	47.918.641,18	48.503.248,60	49.085.287,59
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	4.604.772,07	3.969.000,00	4.246.830,00	4.298.641,33	4.351.084,75	4.403.297,77
1.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.460.346,55	12.908.000,00	13.811.560,00	13.980.061,03	14.150.617,77	14.320.425,19
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	6.315.567,34	5.708.000,00	6.107.560,00	6.182.072,23	6.257.493,51	6.332.583,44
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	7.144.779,21	7.200.000,00	7.704.000,00	7.797.988,80	7.893.124,26	7.987.841,76
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.629.707,43	5.318.100,00	5.690.367,00	5.769.789,48	5.840.180,91	5.910.263,08
1.3.1.0.00.00.00	Receita de Valores Imobiliárias	2.841.867,31	1.863.000,00	1.993.410,00	2.027.729,60	2.052.467,90	2.077.097,52
1.3.2.0.00.00.00	Receita de Valores Mobiliárias	2.787.840,12	3.455.100,00	3.696.957,00	3.742.059,88	3.787.713,01	3.833.165,57
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.619.459,88	4.977.000,00	5.325.390,00	5.390.359,76	5.456.122,15	5.521.595,62
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	316.399.030,50	310.328.701,55	333.655.071,99	272.123.017,07	294.223.467,23	315.704.258,09
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	314.296.467,85	309.258.132,65	330.906.201,94	270.595.468,67	292.677.282,14	314.139.518,77
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	222.978.714,01	228.903.132,65	246.529.713,27	183.566.664,50	204.586.787,29	224.991.937,97
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	27.410.068,66	27.625.500,00	29.559.285,00	29.919.905,39	30.284.928,23	30.648.347,39
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	27.373.618,54	27.000.000,00	28.890.000,00	29.242.458,00	29.599.215,99	29.954.406,59
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR	36.450,12	13.500,00	14.445,00	14.618,34	14.796,68	14.974,24
1.7.2.1.09.01.00	Cota-Parte do ICMS – Deson. – L.C. nº 87/1996	0,00	540.000,00	577.800,00	584.849,16	591.984,32	599.088,14
1.7.2.1.09.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	72.000,00	77.040,00	77.979,89	78.931,24	79.878,42
1.7.2.1.09.99.01	Cota-Parte Compensação Financ. Minerais - CFEM	687.723,38	90.000,00	96.300,00	97.474,86	98.664,05	99.848,02
1.7.2.1.09.99.02	Contribuição Auxílio ao Fomento Exportação - FEX		90.000,00	96.300,00	97.474,86	98.664,05	99.848,02
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA COMP. FINANCEIRA	178.345.524,11	188.850.588,35	203.673.490,87	140.187.649,07	160.678.547,88	180.556.799,66
1.7.2.1.22.30.00	Cota-Parte dos Royalties – Prod. de Petróleo – PEA	62.442.248,48	54.580.588,35	58.401.229,53	40.197.332,68	46.072.882,22	51.772.755,93
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial - FEP	265.676,44	270.000,00	288.900,00	198.848,71	227.913,96	256.110,13
1.7.2.1.22.50.00	Cota-Parte dos Royalties – Partic. Especial - ANP	115.637.599,19	134.000.000,00	144.983.361,34	99.791.467,68	114.377.751,70	128.527.913,56
1.7.2.1.09.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	1.800,00	1.926,00	1.949,50	1.973,28	1.996,96
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS	10.019.775,33	5.162.244,30	5.523.601,40	5.590.939,34	5.659.148,80	5.727.058,59
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FNDE	6.515.622,53	7.173.000,00	7.675.110,00	7.768.746,31	7.863.525,05	7.957.887,35
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	59.909.031,20	54.855.000,00	58.694.850,00	59.410.929,17	60.135.740,48	60.857.369,37
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	56.762.755,72	51.786.000,00	55.411.020,00	56.087.034,44	56.771.296,26	57.452.551,82

1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	49.563.200,41	45.000.000,00	48.150.000,00	48.737.430,00	49.332.026,65	49.924.010,97
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	5.494.588,52	4.500.000,00	4.815.000,00	4.873.743,00	4.933.202,66	4.992.401,10
1.7.2.2.01.03.00	Programa Estado da Saúde	0,00	720.000,00	770.400,00	797.798,88	789.312,43	798.784,18
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI S/Exportação	1.331.909,96	900.000,00	963.000,00	974.742,60	986.640,53	998.480,22
1.7.2.1.33.08.02	Farmácia Popular	0,00	216.000,00	231.120,00	233.939,66	236.793,72	239.635,25
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	373.058,83	450.000,00	481.500,00	487.374,30	493.320,27	499.240,12
1.7.2.2.22.00.00	Transferência da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	2.861.606,13	2.700.000,00	2.889.000,00	2.924.245,80	2.959.921,60	2.995.440,66
1.7.2.2.99.01.00	Receita DETRAN	277.682,42	360.000,00	385.200,00	389.899,44	394.656,21	399.392,09
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	9.000,00	9.630,00	9.747,49	9.866,41	9.984,81
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	31.408.722,64	25.500.000,00	27.285.000,00	27.617.877,00	27.954.754,37	28.290.211,43
1.7.2.4.03.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	31.408.722,64	25.500.000,00	27.285.000,00	27.617.877,00	27.954.754,37	28.290.211,43
1.7.6.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.102.562,65	1.070.568,90	1.145.508,72	1.159.483,33	1.173.629,63	1.187.713,19
1.7.6.2.01.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS E DE SUAS ENTIDADES	615.034,65	730.728,90	781.879,92	791.418,86	801.074,17	810.687,06
1.7.6.2.01.01.00	Transf. de Convênio da União p/Programa Assist.Social	615.034,65	658.728,90	704.839,92	713.438,97	722.142,93	730.808,65
1.7.6.1.99.00.00	Outras transferências de Convênio dos Estados	0,00	72.000,00	77.040,00	77.979,89	78.931,24	79.878,42
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.487.528,00	339.840,00	363.628,80	368.065,07	372.555,46	377.026,13
1.9.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.311.204,74	10.957.500,00	11.724.525,00	11.458.210,41	11.629.651,24	12.355.097,79
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	65.524,20	112.500,00	120.375,01	121.843,59	123.330,08	124.810,04
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	4.500,00	4.815,01	4.873,75	4.933,21	4.992,41
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	9.000,00	9.630,00	9.747,49	9.866,14	9.984,81
2.3.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	27.000,00	28.890,00	29.242,46	29.599,22	29.954,41
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	65.524,20	72.000,00	77.040,00	77.979,89	78.931,24	79.878,42
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.628.299,36	4.455.000,00	4.766.850,00	4.825.005,57	4.813.870,64	4.871.637,09
	TOTAL BRUTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	416.730.170,76	397.269.801,55	426.682.049,00	365.885.569,42	389.091.573,37	412.296.672,25
9.7.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	13.107.797,15	14.063.201,55	16.682.049,00	16.885.569,42	17.091.573,37	17.296.672,25
	TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	403.622.373,61	383.206.600,00	410.000.000,00	349.000.000,00	372.000.000,00	395.000.000,00

?

Mat. PLE 048/09
 Fis. 63
 DPE

LEI Nº , DÉ / /2009.
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

ANEXO II
METAS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

AMF – Tabela 1 (art.4º, § 1º, LC nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2009		Ano 2010		Ano 2011	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	349.000.000,00	333.971.291,86	372.000.000,00	340.659.340,65	395.000.000,00	331.098.072,08
Receitas Primárias (I)	346.281.123,00	331.369.495,69	369.096.240,00	338.000.219,78	392.275.773,69	328.814.563,02
Despesa Total	349.000.000,00	333.971.291,86	372.000.000,00	340.659.340,65	395.000.000,00	331.098.072,08
Despesas Primárias (II)	345.699.200,00	330.812.631,57	368.474.746,00	337.431.086,08	391.692.705,41	328.325.821,80
Resultado Primário (III) = (I-II)	581.923,00	556.864,11	621.494,00	569.133,70	583.068,28	488.741,22
Resultado Nominal	(943.568,02)	(902.935,90)	(223.627,03)	(204.786,65)	349.223,19	292.726,89
Dívida Pública Consolidada	90.064.361,72	86.185.992,07	94.320.895,92	86.374.446,81	99.438.578,92	83.351.700,68
Dívida Consolidada Líquida	20.442.586,50	19.562.283,73	20.218.959,47	18.515.530,65	20.568.182,86	17.240.723,26

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5%	4,5%	4,5%

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
349.000.000,00/1,045 = 333.971.291,86	372.000.000,00/1,092 = 340.659.340,65	395.000.000,00/1,193 = 331.098.072,08
346.281.123,00/1,045 = 331.369.495,69	369.096.240,00/1,092 = 338.000.219,78	392.275.773,69/1,193 = 328.814.563,02
349.000.000,00/1,045 = 333.971.291,86	372.000.000,00/1,092 = 340.659.340,65	395.000.000,00/1,193 = 331.098.072,08
345.699.200,00/1,045 = 330.812.631,57	368.474.746,00/1,092 = 337.431.086,08	391.692.705,41/1,193 = 328.325.821,80
581.923,00/1,045 = 556.864,11	621.494,00/1,092 = 569.133,70	583.068,28/1,193 = 488.741,22
(943.568,02)/1,045 = (902.935,90)	(223.627,03)/1,092 = (204.786,65)	349.223,19/1,193 = 292.726,89
90.064.361,72/1,045 = 86.185.992,07	94.320.895,92/1,092 = 86.374.446,81	99.438.578,92/1,193 = 83.351.700,68
20.442.586,50/1,045 = 19.562.283,73	20.218.959,47/1,092 = 18.515.530,65	20.568.182,86/1,193 = 17.240.723,26

Mat. PLE 048/09
64
SFE

LEI Nº , DE / / 2009.
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
(AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR)

AMF – Tabela 2 (art.4º, § 2º, I, LC nº 101/2000)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(I) Metas Previstas	(II) Metas realizadas	Variação	
	Em 2008 (a)	Em 2008 (b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	383.206.600,00	447.728.234,73	64.521.634,73	(+) 17,00
Receitas Primárias (I)	379.769.500,00	442.997.079,83	63.227.579,83	(+) 17,00
DESPESA TOTAL	383.206.600,00	444.615.868,66	61.409.268,66	(+) 16,10
Despesas Primárias (II)	378.984.089,00	440.896.349,09	61.912.260,09	(+) 16,40
Resultado Primário (III) = (I-II)	785.411,00	2.100.730,74	1.315.319,74	(+) 167,5
Resultado Nominal	8.136.642,74	-3.857.546,72	4.279.096,02	(-) 52,59
Dívida Pública Consolidada	74.951.112,16	83.977.131,89	9.026.019,73	(+) 12,05
Dívida Consolidada Líquida	26.376.998,32	22.519.451,60	-3.857.546,72	(-) 14,62

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7

Mat. PLE 048/09
Fls. 65
SFE

LEI Nº , DE / / 2009.
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

ANEXO IV
METAS FISCAIS
(METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES)

AMF - Tabela 3 (art.4º, § 2º, II, LC nº 101/2000)

R\$1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (2007)	2º Exercício Anterior (2008)	1º Exercício Anterior (2009)	Exercício Atual (2010)	1º Exercício Seguinte (2011)	2º Exercício Seguinte (2012)
Receita Total Prevista da LOA	405.920.000,00	383.206.000,00	410.000.000,00	349.000.000,00	372.000.000,00	395.000.000,00
Despesa Total Fixada na LOA	405.920.000,00	383.206.600,00	410.000.000,00	349.000.000,00	372.000.000,00	395.000.000,00
Receita Total Realizada	403.622.373,61	447.728.234,73	-	-	-	-
(-) Aplicações Financeiras	2.787.840,12	4.731.154,90	3.284.810,00	2.710.625,00	2.894.947,00	2.715.958,21
(-) Operações de Crédito	-	-	10.000,00	8.252,00	8.813,00	8.268,10
(-) Receitas de Privatização	-	-	-	-	-	-
= Receita Fiscal (I)	400.834.533,49	442.997.079,83	406.705.190,00	346.281.123,00	369.096.240,00	392.275.773,69
Despesa Total Realizada	393.164.659,26	444.615.868,66	-	-	-	-
(-) Amortização de Dívida	3.691.135,13	3.719.519,57	4.000.000,00	3.300.800,00	3.525.254,00	3.307.294,59
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Títulos já Integralizados	-	-	-	-	-	-
= Despesa Fiscal (II)	389.473.524,13	440.896.349,09	406.000.000,00	345.699.200,00	368.474.746,00	391.692.705,41
Resultado Primário (I-II)	11.361.009,36	2.100.730,74	705.190,00	581.823,00	621.494,00	583.068,28
Dívida Consolidada	74.951.112,16	83.977.131,89	86.798.636,53	90.064.361,72	94.320.895,92	99.438.578,92
(-) Deduções	48.574.113,84	61.457.680,29	65.412.482,01	69.621.775,22	74.101.936,45	78.870.396,06
Dívida Consolidada Líquida	26.376.998,32	22.519.451,60	21.386.154,52	20.442.586,50	20.218.959,47	20.568.182,86
(-) Privatizações	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida	26.376.998,32	22.519.451,60	21.386.154,52	20.442.586,50	20.218.959,47	20.568.182,86
Resultado Nominal	8.136.642,74	(3.857.546,72)	(1.133.297,08)	(943.568,02)	(223.627,03)	349.223,19

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mat. PLE048109
66
SFE

LEI Nº _____, DE ____ / ____ / 2009.
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

ANEXO V
RISCOS FISCAIS
(DEMONSTRATIVO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS)
(art. 4º, § 3º, LC nº 101/2000)

Mat. PLE048/09
Fls. 67
SFB

O Município de Cabo Frio depara-se com passivos contingentes (aqueles que podem vir a ocorrer) e outros riscos capazes de afetar ou alterar as contas públicas, que são comuns à maioria dos municípios da Federação, e que estão sendo na maior parte, objeto de disputas judiciais. A Procuradoria-Geral do Município tem procurado com firmeza, defender os interesses da Municipalidade.

1 – PASSIVOS CONTINGENTES:

De acordo com os registros da Procuradoria-Geral do Município, existem em tramitação ações diversas que podem se traduzir em desembolso financeiro, pelo Município no Exercício de 2010, conforme está discriminado a seguir:

1.1 – Decisões Judiciais:

1.1.1 – Processos Pendentes de Julgamento na Justiça;

1.1.2 – Processos de Terceiros – Sujeitos a Julgamentos futuros.

As decisões judiciais, em sua maior parte, dependem ainda de decisão de instâncias superiores. O débito gerado após a decisão não pode se transformar em precatório, mesmo quando diz respeito à Administração Direta e a Indireta. Para o conjunto dessas decisões, o Município reservou o montante de R\$ 1.632.284,23 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atendimento desses passivos contingentes para o exercício de 2010, correspondentes a dívidas trabalhistas, acordos administrativos firmados em procedimentos de desapropriação, custas judiciais e cálculos periciais não previstos, bem como algumas pendências junto a terceiros, passíveis de serem futuramente honrados, embora não se encontrem em demanda judicial.

2 - OUTROS RISCOS:

Com base em experiência verificada nos exercícios anteriores, a Administração Municipal entende que a situação a seguir relatada pode se traduzir em desembolso financeiro no decorrer de 2010.

Obras Emergenciais:

A Cidade de Cabo Frio está situada no nível do mar, sendo cortada pelo Canal do Itajurú, onde está ligada a maior parte da rede de águas pluviais. Esse canal é o principal elo de escoamento, funcionando plenamente em caso de chuvas normais e em algumas situações de alto índice de precipitação pluviométrica. O fenômeno do Fluxo e Refluxo das Marés concorre em muito para aumentar esse risco, em caso de chuvas torrenciais, que não se pode prever, e coincidindo com o nível máximo de maré (preamar), a drenagem torna-se lenta e ineficiente, provocando alagamentos, prejuízos às comunidades e a bens de terceiros em vários pontos da cidade, com especial reflexo na sua periferia. Para minimizar o problema, estão sendo buscadas soluções e para esse risco considerado, o Município alocou o valor de R\$ 1.765.057,92 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos), no atendimento a essas possíveis obras emergenciais.

OBSERVAÇÕES:

De qualquer forma, a magnitude do total dos passivos está em condições de ser assimilada, sem maiores conseqüências para os programas prioritários de governo, pelo esforço de aumento da arrecadação do Município, em um horizonte de três a quatro anos.

ARF – Tabela 1 (art.4º, § 3º, LC nº 101/2000)

Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas, caso se concretizem	Valor Previsto em R\$ 1,00
1- Processos pendentes de julgamento na Justiça	850.895,53
2- Pendências junto a terceiros, passíveis de serem honradas, que não estão em demanda judicial.	781.388,70
3- Obras emergenciais em caso de alagamentos	1.765.057,92
TOTAL	3.397.342,15

Nota: Cabe esclarecer que os processos pendentes de julgamento na Justiça, não serão necessariamente julgados (trânsito em julgado) em 2010; quanto às pendências junto a terceiros passíveis de serem honradas, buscar-se-á acordos amigáveis de indenizações e desapropriações, o que leva a estimar só os procedimentos existentes até esta data.

As providências que serão tomadas caso se concretizem os riscos capazes de afetar ou alterar as contas públicas, serão decorrentes dos seguintes procedimentos e amparos legais:

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTOS NA JUSTIÇA. – Ato emanado pelo Chefe do Executivo (Decreto Suplementação/Anulação), utilizando a reserva de contingência (rubrica 9.9.99.99.99) – Secretaria Municipal de Fazenda e a rubrica (3.3.90.91.00) Sentenças Judiciais – Procuradoria-Geral do Município.

PROCESSOS DE TERCEIROS, SUJEITO A JULGAMENTOS FUTUROS – Ato emanado pelo Chefe do Executivo (Decreto Suplementação/Anulação), utilizando a reserva de contingência (rubrica 9.9.99.99.99) – Secretaria Municipal de Fazenda (rubrica – 3.3.90.91.00), Sentenças Judiciais – Procuradoria-Geral do Município.

OBRAS EMERGENCIAIS – Lei Federal nº 8.666/1993 – art.24 – inciso IV (rubrica 4.4.90.52.00) – Obras e Instalações.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA/ RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Discriminação	Em R\$1,00		
	Exercício 2010	Exercício 2011	Exercício 2012
Receita Corrente	360.938.720,26	384.154.372,65	407.300.225,12
Deduções da Receita Corrente	21.204.505,42	21.462.768,50	21.759.662,48
(-) Dedução FUNDEB	16.885.569,42	17.091.573,37	17.296.672,25
(-) Compensação Financeira entre Regime de Previdência	103.571,00	104.824,21	107.025,52
(-) Contribuição p/Plano de Seguridade Social do Servidor - Servidor	4.215.365,00	4.266.370,92	4.355.964,71
Total da Receita Corrente Líquida	339.734.214,84	362.691.604,15	385.540.562,64
Reserva de Contingência	3.397.342,15	3.626.916,05	3.455.405,63

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nota: O valor da Reserva de Contingência definido neste demonstrativo é equivalente a 1% da Receita Corrente Líquida, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LEI Nº _____, DE ____ / ____ / 2009.
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

Mat. PLC048/09
 Fls. 69
SFV

**ANEXO VI
 METAS E PRIORIDADES**

PROGRAMAS E AÇÕES					
UNID	PROGRAMA	SECRETARIAS E ÓRGÃOS	PRODUTO	UNID	META
10	GABINETE DO PREFEITO				
	04.1220007	Ação: Manutenção, operacionalização e criação de projetos para o Chefe do Executivo. Objetivo: Executar o planejamento governamental, tendo por base as diretrizes da política de desenvolvimento do município traçadas no Plano Plurianual e compreendidas na Lei de Diretrizes orçamentárias e no Orçamento Anual. Assiste direta e indiretamente ao chefe do poder executivo, cabendo-lhe realizar o assessoramento pessoal, organizar a agenda de compromissos e contatos políticos, elaborar e expedir a correspondência oficial, execução das atividades do cerimonial, projetos decorrentes da implementação da Coordenadoria de Política de Promoção de Igualdade Racial em consonância com os planos nacional, estadual e municipal.	Serviço	%	100
	04.1220007	Ação: Assistência a entidade de prestação de serviços. Objetivo: Atender entidade de prestação de serviços não contemplados pelos Conselhos Municipais.	Entidades de Serviços	UN	15
	Subprefeitura Distrital de Tamoios				
	13.3910048	Ação: Recuperação da Fazenda Campos Novos. Objetivo: Preservação do Patrimônio Cultural	Projeto a ser Implantado	%	30
	23.6910063	Ação: Implantação do Pólo de Desenvolvimento Econômico Objetivo: Atrair atividades industriais, logísticas e cooperativas agro-industriais com vista à geração de emprego e renda.	Projeto a Executar	%	50
	Subprefeitura do Jardim Esperança				
	04.1220007	Ação: Manutenção dos projetos realizados Objetivo: Apoiar o desenvolvimento dos bairros.	Projeto a ser Executados	%	100
	Subprefeitura do Peró				
	04.1220007	Ação : Manutenção de projetos Objetivo: Apoio ao desenvolvimento dos bairros			
	Subprefeitura do Jacaré				
	04.1220007	Ação: Manutenção dos projetos realizados Objetivo: Apoiar o desenvolvimento dos bairros.	Projeto a ser Executados	%	100
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	04.1220007	Ação: Implantação de Centro de Convenções e Exposições Objetivo: Incremento ao turismo e às oportunidades de negócios	Obras a realizar	%	100
12	PROCURADORIA-GERAL				
	02.0620004	Ação: Representação judicial e extrajudicial do município.	Serviço a		

7

		Objetivo: Promover a defesa do município em qualquer foro ou Juízo, bem como perante o contencioso administrativo.			
	02.0620004	Ação: Assessoria Governamental	Serviço a executar	Mês	12
		Objetivo: Assistir diretamente ao chefe do executivo nos desempenhos de suas funções			
	02.0620004	Ação: Pagamento de sentenças judiciais			
		Objetivo: Providenciar os pagamentos dos débitos relativos à sentenças judiciais, visando cumprir determinações formuladas pelos Tribunais de Justiça, com observância da ordem de precatórios.	Pagamento a ser realizado	%	100
	02.0620004	Ação: Prover a consultoria jurídica e a assessoria administrativa dos órgãos do Poder Executivo.	Serviço a Executar	Mês	12
		Objetivo: Atender a Procuradoria-Geral com recursos técnicos e materiais objetivando o pleno desenvolvimento de suas atividades			
	04.1220007	Ação: Legislação Municipal.	Serviço a Executar	Mês	12
		Objetivo: Elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, atos normativos e ordinatórios, razões de veto, sanção e promulgação de matérias.			
	04.1220007	Ação: Acervo Legislativo	Serviço a Executar	Mês	12
		Objetivo: organizar e manter arquivo de autógrafos de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, contratos, editais, termos e similares.			
	04.1220007	Ação: Acervo Bibliográfico	Obras a adquirir	%	100
		Objetivo: munir e manter atualizada a Procuradoria-Geral com material didático, visando embasamento legal para expedição de peças judiciais e pareceres na prestação de assessoria aos órgãos do Município.			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS				
	04.1220007	Ação: Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social.	Conselho atendido	UN	1
		Objetivo: Executar a política municipal de assistência social, segundo as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e de programas e projetos específicos voltados para as realidades locais que busquem atender as pessoas carentes, especialmente os idosos, população de rua e deficientes físicos, visando a sua inclusão ao conjunto da sociedade.			
	08.2430081	Ação: Assistência alimentar as famílias socialmente excluídas.	Família a ser Assistida	UN	5.000
		Objetivo: Atender às famílias com alimentação adequada (cesta básica), para o pleno desenvolvimento de seus integrantes.			
	04.1220007	Ação: Sala de Espera (atendimento diário)	Orientação Oferecida	UN	7.000
		Objetivo: Oferecer orientação a grupo de famílias e usuários em situação de vulnerabilidade, nos espaços de atendimento.			
	04.1220007	Ação: Bebê Feliz.			

		Objetivo: Atender às gestantes em suas necessidades de alimentação e saúde.			
08.2440113	Ação: Ampliação do Núcleo Móvel de Cursos.	Objetivo: Implantar cursos de capacitação preparando o assistido para as condições do mercado de trabalho já existente, ampliando para as áreas de Jardim Esperança, Manoel Corrêa, Monte Alegre, Braga, Unamar, Praia do Siqueira e Jardim Nautilus.	Projeto a ser Implantado	UN	20
08.2420081	Ação: Atenção à pessoa com deficiência.	Objetivo: Atender aos portadores de deficiência com equipamentos pertinentes as suas necessidades, através do Projeto de Oficinas Profissionalizantes, objetivando a geração de trabalho e renda.	Pessoa a ser Assistida	UN	100
08.2410081	Ação: Implantação do Centro de Convivência do Idoso.	Objetivo: Prover meios de atenção e abrigo aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.	Projeto a ser Implantado	UN	1
08.2440081	Ação: Integração à família.	Objetivo: Apoio às ações e processos para re-integração de pessoas afastadas do convívio familiar, mediante a elaboração de convênios com os governos federal e estadual.	Convênio celebrado	UN	20
08.2410081	Ação: Construção de Abrigo	Objetivo: Prover meios de atenção e abrigo aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.	Pessoa Assistida	UN	1
08.2440081	Ação: Cadastramento para o Projeto Moradia.	Objetivo: Executar o cadastramento das famílias carentes com vistas ao atendimento das suas necessidades de moradia.	Família a Cadastrar	UN	20
08.2430081	Ação: Programa de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.	Objetivo: Garantir proteção preventiva à criança e ao adolescente em situação de violação de direitos; vitimizações e agressões, através de serviços especializados.	Proteção Preventiva	UN	100
08.2440113	Ação: Geração de Trabalho e Renda.	Objetivo: Preparar o usuário da Assistência Social para transitar da situação de beneficiário para a de trabalhador, com possibilidade de inserção no mercado de trabalho formal, cooperativas ou associações produtivas.	Usuário a ser Atendido	UN	1.500
08.2410081	Ação: Atenção ao idoso	Objetivo: Atender ao idoso em suas necessidades de saúde, lazer, alimentação e socialização.	Idoso a ser Atendido	UN	380
08.2440081	Ação: Programa de Atendimento à Família - PAIF				

Mat. PLE048/09

Fls. 71

SMG

		Objetivo: Assegurar atendimento integral as famílias em todas as ações promovidas incentivadas e financiadas em consonância com a LOAS e NOB SUAS, na perspectiva da integralidade com as demais políticas, promovendo o atendimento das famílias e de seus membros, por meio de serviços e ações de proteção social básica, ofertados pelos CRAS nos seus territórios de abrangências, adotando o princípio da centralidade na família.			
08.2440114	Ação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Objetivo: Implantar unidades de CRAS para atender de forma continuada às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade com serviços continuados de proteção social básica em bases territorializadas.	Unidade a Instalar	UN	10
08.2430081	Ação: Atenção a Jovens e Adolescentes do PBEF – Pró Jovem.	Objetivo: Implantar o Pró-Jovem e assegurar atendimento sócio-educativo específico aos jovens cadastrados no Programa Bolsa-Família.	Jovem a ser Atendido	UN	350
08.2440081	Ação: Recambiamento para a cidade de origem.	Objetivo: Atender a usuários em situação de risco social com necessidade de retorno a cidade de origem para restabelecimento de vínculos familiares.	Usuário a ser Beneficiado	UN	600
08.2440114	Ação: Atenção às necessidades básicas e garantia de mínimos sociais.	Objetivo: Promover através de diversas formas de apoio social, cujo atendimento constitui requisito essencial para respaldar a trabalho social, na perspectiva de autonomização da inclusão social das famílias cadastradas nos CRAS - FAIF.	Família referenciada a ser Atendida	UN	5.000
08.2440114	Ação: Ação Social em Movimento	Objetivo: Atender as necessidades da comunidade e sua inclusão social promovendo a cidadania.	Usuário a ser Atendido	UN	2.000
08.2440081	Ação: Programa Bolsa Família	Objetivo: Conceder proteção social a todo o grupo familiar, promovendo a inclusão social através da transferência de renda para família, alimentação, educação e saúde.	Família a ser Cadastrada	UN	15.000
04.1220007	Ação: Potencialização da Rede – Entidades Assistenciais do Município	Objetivo: Realizar convênios para promover disponibilização de recursos para entidades, assessoramento, controle e adequação a legislação municipal para compor a rede SUAS na execução de serviço através de convênios de remuneração.	Entidade a ser Credenciada	UN	45
08.2430081	Ação: Atenção à criança de 0 a 6 anos	Objetivo: Implementar o projeto de brinquedoteca nas comunidades, levando a cultura e o lazer até às crianças cadastradas.	Socialização / Cultura	UN	120
08.2440081	Ação: CAMOR – Casa de Passagem.	Objetivo: Acolhimento de usuários em situação de rua e/ou risco social por tempo determinado, objetivando reinserção social.	Usuário a ser Acolhido	UN	360
08.2410081	Ação: Manhã Cultural	Objetivo: Implantar atividades ocupacionais, artísticas e culturais que atendam a PNI – Política Nacional do Idoso.	Usuário a ser beneficiado	UN	300

04.1220007	Ação: Plantão Social	Família a ser Atendida	UN	6.000
	Objetivo: Apoio e acolhimento de famílias vulnerabilizadas em caso de calamidades e situações emergências.			
04.1220007	Ação: PRÓ-GÊMEOS.	Família a ser Atendida	UN	40
	Objetivo: Atender as famílias dos gêmeos em suas necessidades – enxoval, leite, fraldas e outros.			
08.2440081	Ação: Recuperação de Moradia	Família a ser Atendida	UN	40
	Objetivo: Socorrer as famílias com habitação que ofereça risco			
08.2440081	Ação: Albergue para morador de rua	Usuário atendido	UN	150
	Objetivo: Instalação de unidade de atendimento em regime de albergue a pessoas em situação de rua.			
08.2420081	Ação: Centro Municipal de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência.	Usuário Atendido	UN	300
	Objetivo: Atender pessoas com deficiência em suas demandas de geração de trabalho e renda, capacitando-as para o mercado de trabalho, em oficinas de capacitação equipadas adequadamente.			
08.2440113	Ação: Oficina de Inclusão Produtiva	Usuário Atendido	UN	200
	Objetivo: Propiciar convívios através do desenvolvimento de relações pessoais e aquisição de conhecimentos com buscas ao desenvolvimento de auto-estima, da autonomia das PPD's e da geração de trabalho, emprego e renda.			
08.2440113	Ação: Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Usuário Encaminhado	UN	100
	Objetivo: Encaminhar os usuários com ou sem deficiência capacitados para o mercado de trabalho, através do setor de preparação para o trabalho.			
08.2430081	Ação: Apoio ao cumprimento de Medidas sócio-educativas em meio aberto.	Usuário Atendido	UN	80
	Objetivo: Acompanhamento sócio-assistencial a famílias com menores em situação de conflito com a lei.			
08.2420081	Ação: Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade, para pessoas com deficiência.	Usuário atendido	UN	50
	Objetivo: Ofertar serviços de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência, em situação de dificuldade de deslocamento, através da oferta de serviços especializados na comunidade.			
08.2430081	Ação: Abrigo	Usuário a ser Atendido	UN	20
	Objetivo: Acolher crianças e adolescentes em casa de passagem por tempo determinado, até que se proceda à reintegração familiar.			
08.2430081	Ação: CAMOR – Serviço de Apoio a pessoas com deficiência em situação de rua	Unidade equipada com acessibilidade	UN	1
	Objetivo: Equipar e manter com acessibilidade as instalações do CAMOR, preparando-o para atender a pessoas com deficiência que estiverem em situação de rompimento de laços familiares, até que se proceda ao restabelecimento de vínculos.			
04.1220007	Ação: Atenção à criança de 0 a 3 anos	Criança a ser	UN	60

		Objetivo: Atender a família e seus membros com oferta de serviços específicos em suas necessidades			
04.1220007	Ação: Programa de Qualificação das Ações Sociais	Objetivo: Realizar a capacitação e aperfeiçoamento da equipe técnica e demais servidora da SEPROS, de acordo com LOAS, assegurando os fundamentos legais, os princípios e as diretrizes dos programas.	Servidor a ser Capacitado	UN	250
04.1220007	Ação: Benefícios Eventuais	Objetivo: Provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.	Benefício a ser Pago	UN	2.000
04.1220007	Ação: Custeio de despesas de participação em capacitação	Objetivo: garantir custeio das despesas de transporte, alimentação e hospedagem para servidores, funcionários e conselheiros nas situações de convocação para participação em cursos e eventos de capacitação.	Servidor a ser Atendido	UN	150
08.2440081	Ação: Manutenção dos CREAS	Objetivo: Manutenção do equipamento CREAS - Centro de Referência de Proteção Social Especial para desenvolvimento dos serviços continuados e específicos de proteção social especial	Unidade em funcionamento	UN	1
04.1220007	Ação: Busca Ativa 24 Horas	Objetivo: Atender as necessidades de promover busca e encaminhamento de usuários, crianças e adolescentes, adultos e idosos, em situação de risco social e/ou em situação de rua.	Busca Efetiva	UN	1.000
08.2430081	Ação: Erradicação do Trabalho Infantil	Objetivo: Apoio às famílias com crianças em situação de trabalho infantil, que propicie retomada escolar e eliminação da situação de violação de direitos.	Criança a ser Atendida	UN	300
08.2430081	Ação: Apoio ao cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto.	Objetivo: Acompanhamento sócio-assistencial às famílias com menores em situação de conflito com a lei.	Família a ser Acompanhada	UN	80
08.2440081	Ação: Manutenção dos CRAS – Centro de Referência	Objetivo: Manutenção dos equipamentos de CRAS para desenvolvimento continuado do PAIF.	Unidades em funcionamento	UN	6
08.2440081	Ação: Implantação de unidade de albergue	Objetivo: Oferta de acolhimento em regime de albergamento a usuários da assistência social em situação de rua.	Unidade funcionando	UN	1
04.1220007	Ação: Implantação de Restaurante Popular	Objetivo: Oferecer refeições a preços populares para usuários da rede municipal, garantindo qualidade no produto oferecido.	Unidade funcionando	UN	1
04.1220007	Ação: Implantação de Cozinha Comunitária	Objetivo: Ofertar serviço de geração de trabalho e renda através da capacitação dos usuários do sistema, garantindo possibilidade de autonomia para as famílias.	Unidade funcionando	UN	1

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	04.1220009	Ação: Rever os códigos e leis vigentes adequando-os às necessidades de crescimento do Município, respeitando as suas potencialidades turísticas. Objetivo: Revisão e atualização do Plano Diretor, Leis de Zoneamento, Parcelamento e Código de Obras.	Projeto a ser Implementado	UN	03
	04.1220009	Ação: Legalização de imóveis. Convenio com CREA e ASAERLA. Faixa de renda até 3 salários mínimos	Legalizar 600 unidades	UN	100
	04.1220009	Objetivo: Regularização Fundiária	Regularizar 100 áreas	UN	50
	04.1220009	Ação: Identificação e Cercamento de Áreas Públicas Objetivo: Proteger o patrimônio público	Cercar 7.000 metros	metros	100
	04.1220009	Estudo de recuperação ambiental das lagoas e identificação dos problemas fundiários. Criação de Áreas de Lazer na orla das lagoas	Criar 2 áreas de Lazer	UN	100
	04.1220009	Restauração da sede da Fazenda Campos Novos, inclusive a Capela e o entorno do tombamento.	Execução do projeto	UN	100
	04.1220009	Numeração de Imóveis Urbanos e CEP de Logradouros Públicos	Execução do projeto	UN	100
	04.1220009	Implantação de geoprocessamento na a SECPLA	Execução do projeto	UN	100
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.1220007	Ação: Implementar a digitalização do Arquivo de Pessoal. Objetivo: Preservação de documentos funcionais e rapidez nas consultas, gerando melhor operacionalidade e redução de custos.	Projeto a implantar	%	60
	04.1220007	Ação: Modernizar através de Implantação de meios eletrônicos (rede), o Arquivo de Pessoal. Objetivo: Agilidade no tráfego de informação e consultas entre Setores e Secretarias.	Projeto a implantar	%	100
	04.1220007	Ação: Plano de Cargos e Salários. Objetivo: Executar plano de carreira visando adequar os cargos do Quadro Permanente e suas respectivas atribuições.	Projeto a implantar	%	100
	04.1220007	Ação: Realização de Concurso Público Municipal. Objetivo: Promover o preenchimento de vagas existentes, visando substituir Contratos Temporários.	Concurso a ser realizado	%	50
	04.1220007	Ação: Recadastramento geral dos servidores municipais. Objetivo: Promover atualização dos dados funcionais e pessoais dos servidores, visando complementar as informações do Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoal.	Projeto a realizar	%	100
	04.1220007	Ação: Contratação de empresa especializada em FGTS. Objetivo: Promover a individualização dos valores oriundos do FPM existentes na Caixa Econômica Federal.	Projeto a realizar	%	100
	04.1220007	Ação: Equipar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria. Objetivo: Propiciar eficácia, desenvolvimento e atendimento de qualidade.	Projeto a implantar	%	50
	04.1220007	Ação : Capacitar os servidores para um desempenho mais qualificado Objetivo: Apoiar os padrões de desempenho e qualificação, assegurando agilidade e eficácia no atendimento.	Servidor a ser capacitado	UN	60

	04.1220007	Ação: Integrar o site da PMCF à rede eletrônica da SECAD. Objetivo: Consulta e agendamento "on line" de Processos, Declarações e Certidões.	Projeto a realizar	%	100
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
	04.1230008	Ação: Capacitar os servidores para um melhor desempenho de suas obrigações.	Servidor a ser capacitado	UN	40
		Objetivo: Apoiar a melhoria dos padrões de desempenho e qualificação dos Recursos Humanos da Administração.			
	04.1230008	Ação: Ampliação da Procuradoria Fazendária do Município.	Projeto a ser implantado	UN	01
		Objetivo: Melhorar a eficácia na fiscalização, controle, assessoria e auditoria dos recursos públicos.			
	04.1230008	Ação: Ampliação do arquivo fazendário.	Projeto a ser implantado	UN	01
		Objetivo: Ampliar o espaço disponível para o arquivamento de processos pagos.			
	04.1230008	Ação: Elaboração da Planta de Valores Genéricos para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.	Projeto a ser Implantado	%	100
		Objetivo: Corrigir distorções da Carga Tributária			
	04.1230008	Ação: Recadastramento Imobiliário.	Projeto a Implantar	%	100
		Objetivo: Atualização dos dados cadastrais das unidades imobiliárias constantes do cadastro e inclusão de novas unidades imobiliárias.			
	04.1230008	Ação: Recadastramento das atividades econômicas.	Projeto a Implantar	%	100
		Objetivo: Incremento da Receita Própria.			
	04.1230008	Ação: Modernização da Administração Tributária	Projeto a Implantar	%	100
		Objetivo: Treinamento de Recursos Humanos, implantação de sistema de informática para realização de cadastro georeferenciado.			
	28.8430000	Ação: Amortização da dívida contratual Objetivo: Liquidação da dívida com órgãos federal, estadual e municipal	Parcelas	%	01
	28.8460000	Ação: Encargos sociais Objetivo: Formação do PASEP	montante	%	100
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
	23.6950065	Ação: Promoção de eventos para fomentar o crescimento turístico.	Eventos a ser Realizados	UN	05
		Objetivo: Fortalecimento da atividade turística e incremento da renda e da arrecadação de tributos.			
	23.6950065	Ação: Participação em Feiras e Eventos Externos.	Participação em Eventos	UN	04
		Objetivo: Divulgar da cidade e de seu potencial turístico em Feiras voltadas para o "Trame Turístico".			
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
	20.1220018	Ação: Assistência ao cidadão da Área Rural nas suas necessidades e atividades agrícolas e pecuárias.	Unidade Rural a ser Assistida	UN	40
	20.1220018	Objetivo: Melhoria da produtividade e rentabilidade da atividade agropecuária.		UN	16
	20.1220018	Ação: Horta nas comunidades, com objetivo de oportunizar a criação de emprego e renda e melhora na qualidade de vida.	Projeto a ser		

		Objetivo: Manutenção das políticas na área de rural, relativamente aos pequenos produtores do Município em qualidade de vida, com objetivo de oportunizar a criação de emprego e renda.			
	20.1220018	Ação: Aquisição de tratores e máquinas	Projeto a ser Executado	UN	01
		Objetivo: Promover oportunidades de empregos e renda aos agricultores do Município.			
	20.1220018	Ação: Limpeza e drenagem de rios, canais e valas das bacias dos rios São João e Una, na região de Campos Novos – 2º Distrito de Cabo Frio	Projeto a ser Executado	%	60
		Objetivo: Garantir a irrigação de lavoura familiar e bebedouro de animais, gerando emprego e renda para as comunidades rurais.			
	20.1220018	Ação: Turismo Rural	Projeto a ser Executado	%	30
		Objetivo: Valorizar a cultura rural do Município, desenvolvendo atividades turísticas na zona rural, envolvendo diversos agentes sociais, promovendo passeios turísticos ambiental e histórico na região.			
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12.3650132	Ação: Alunos matriculados na rede pública	Aluno a ser Matriculado	UN	8.000
		Objetivo: Desenvolvimento da Educação Infantil			
	12.3610042 12.3610121	Ação: Alunos matriculados na rede pública	Aluno a ser Matriculado	UN	27.000
		Objetivo: Desenvolvimento da Educação Fundamental			
	12.620043	Ação: Alunos matriculados na rede pública	Aluno a ser Matriculado	UN	2.000
		Objetivo: Desenvolvimento do Ensino Médio			
	12.3660121	Ação: Alunos matriculados na rede pública	Aluno a ser Matriculado	UN	2.000
		Objetivo: Desenvolvimento de Jovens e Adultos			
	12.3670121	Ação: Alunos matriculados na rede pública	Aluno a ser Matriculado	UN	600
		Objetivo: Desenvolvimento da Educação Especial			
	12.3610121	Ação: Construção de U.Es considerando a acessibilidade	Unidade a ser Construída	UN	3
		Objetivo: Elevar a oferta de escolaridade no ensino fundamental com a construção de novas U.Es de acordo com as regiões e demandas			
	12.3610121 12.3670121	Ação: Construção de espaços específicos para atendimento	Aluno a ser Beneficiado	UN	2
		Objetivo: Ampliar o atendimento na E. M. Renato Azevedo e na E.A.M. Nilo Batista			
	12.3610121 12.3650132 12.3620043	Ação: Construção de espaços específicos	Salas	UN	80
		Objetivo: Implantar o atendimento integrado através da construção de espaços e equipamentos adequados para laboratórios de informática e de ciências, bibliotecas e salas multifuncionais, considerando a acessibilidade			
	12.3610121 12.3620043 12.3650132	Ação: Promover encontros com os Profissionais da Educação, Capacitação para gestores, Encontros Pedagógicos com Diretores e Técnicos, Programa Nacional de Formação Continuada e outros.	Profissional a ser Capacitado	%	100

		Objetivo: Ampliar o conhecimento e atualização dos professores, melhorar a administração escolar, fortalecer o relacionamento interpessoal das equipes de trabalho, incentivar e apoiar os professores visando a melhoria do ensino da rede, pontuados pelo PAR			
	12.3610121 12.3620121 12.3650121	Ação: Realizar eventos, tais como: jogos estudantis, Prêmio Renato Azevedo, Mostra de Novos Talentos, Feira Pedagógica, Festa na Praça e outros Objetivo: Preservar a memória histórica e cultural, promover o intercâmbio entre alunos, incentivar e apoiar ações planejadas pela escola	Evento a ser realizado	UN	30
		Objetivo: Preservar a memória histórica e cultural, promover o intercâmbio entre alunos, incentivar e apoiar ações planejadas pela escola	Espaço a ser Construído	UN	20
	12.3610121 12.3650132 12.2440083	Ação: Construção e Ampliação de espaços culturais, esportivos e de lazer Objetivo: Desenvolver ações voltadas para transformar a escola em local de encontro e entretenimento para as comunidades e ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola em convênio com outras secretarias - quadras cobertas garantindo o acesso desse alunado quando necessário	Escola a ser beneficiada	UN	30
	12.3610121 123650132 12.3620043	Ação: Ampliação e manutenção de escolas Objetivo: Ampliar e melhorar o atendimento por vagas na rede escolar, adequando os espaços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	Aluno a ser Beneficiado	%	100
	12.3610123 12.3650125 12.3610042	Ação: Implementação e Expansão do programa de Alimentação Escolar Objetivo: Implementar ações voltadas para melhoria do atendimento ao alunado da rede e o trabalho dos técnicos envolvidos no programa em todas as modalidades de ensino	Aluno a ser Beneficiado	%	100
	12.3610121 12.3650132 12.3620043	Ação: Seguro Acidente Escolar Objetivo: Prestar atendimento médico e odontológico aos alunos da rede em casos de acidentes dentro e fora da escola			
	12.1220122	Ação: Manutenção e Operacionalização da Unidade	Manutenção	%	100
		Objetivo: Suprir as UES com materiais, equipamentos e serviços			
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	15.4510115	Ação: Calçamento, pavimentação de avenidas e logradouros da Reserva do Perú. Objetivo: Melhorias nas condições de utilização das vias públicas.	Obras a Executar	%	50

15.4510115	Ação: Calçamento, pavimentação de avenidas e logradouros.	Obras a Executar	m2	40.000
	Objetivo: Manutenção das vias públicas em condições de trafegabilidade.			
27.8120116	Ação: Construção do Ginásio Poliesportivo "Jardinzinho", no Jardim Esperança e reforma no campo de futebol e vestiários.	Projeto a Executar	%	20
	Objetivo: Promover e apoiar as atividades de esportes e lazer comunitário.			
15.4510115	Ação: Urbanização de ruas, praças, quadras esportivas e parques de lazer.	Obras a Realizar	%	50
	Objetivo: Dar continuidade às ações de ampliação e melhoria da infra-estrutura, saneamento e urbanização.			
15.4510115	Ação: Pavimentação e drenagem de logradouros.	Pavimentação e Drenagem a Executar.	m2	56.000
	Objetivo: Manutenção de vias públicas.			
15.4510115	Ação: Recapeamento asfáltico com sinalização horizontal de diversos logradouros.	Pavimentação e Drenagem a Executar.	m2	42.000
	Objetivo: Melhoria da trafegabilidade da cidade			
15.4510117	Ação: Revitalização do Centro Comercial de Cabo Frio.	Projeto a ser implantado	%	30
	Objetivo: Fomentar o comércio local, criar opções de lazer, cultura e entretenimento.			
15.4510117	Ação: Fechamento do Valão da Avenida Luis Lindemberg	Obras a Realizar	%	30
	Objetivo: Melhoria da urbanização do bairro e aterro do Valão do Guarani			
15.4510115	Ação: Construção da Praça em frente ao Teatro Municipal	Obras a ser realizada	%	30
	Objetivo: Complementar a infra-estrutura de acesso e circulação na área do Teatro Municipal			
16.4820119	Ação: Construção de unidades habitacionais	Projeto a Realizar 80 und.	Un	100
	Objetivo: Melhoria de condições de vida do munícipe carente			
15.4510115	Ação: Complementação da nova drenagem do Bairro Guarani e do aterro do valão	Obras a Realizar	%	30
	Objetivo: Ampliar a rede de drenagem de águas pluviais que atende ao bairro e sua via de escoamento			
15.4510115	Ação: Urbanização e pavimentação da Avenida Ézio Cardoso	Projeto a Executar	%	80
	Objetivo: Melhoria do trafego na região			
15.4510115	Ação: Construção da Praça no Bairro Manoel Corrêa	Projeto a Executar	%	50
	Objetivo: Lazer do munícipe do bairro referido			
06.1820120	Ação: Construção de diversos Centros de Segurança Pública	Projeto a Executar	%	20
	Objetivo: Coordenar as atividades de segurança do patrimônio, bens, serviços e instalações, e ainda, o ordenamento do trânsito do Município.			
15.4510115	Ação: Construção e reforma e ampliação de prédios e praças em diversos bairros do Município.	Projetos/ Obras a Executar	%	50
	Objetivo: Oportunizar a criação de emprego e renda no Município, modernização dos próprios municipais, ampliação da oferta de espaços de lazer e prática de esportes aos munícipes.			
15.4510115	Ação: Reforma geral da Praça Porto Rocha - Rua Jonas Garcia, Érico Coelho e Bento José Ribeiro.	Obras a Executar	%	50

		Objetivo: Recuperação do centro da Cidade e entorno			
	15.4510115	Ação: Pavimentação e drenagem da Estrada Campos Novos Objetivo: Melhoria do trafego na região.	Obras a Executar	%	70
	15.4510115	Ação: Pavimentação e drenagem da Estrada da Penetração, ligando Estrada do Guriri a Avenida Wilson Mendes Objetivo: Melhoria de trafego na região.	Obras a Executar	%	60
	15.4510115	Ação: Pavimentação e drenagem da Rodovia Lateral Direita da RJ-106, no Distrito de Tamoios – Extensão 6 Km. Objetivo: Recuperação e manutenção da rodovia.	Obras a Executar	%	70
	15.4510115	Ação: Dragagem de diversos canais no 1º e 2º Distritos Objetivo: Manter limpo os canais de ligação para escoamento de águas fluviais.	Obras a Executar	%	30
	15.4510115	Ação: Execução de obras emergenciais Objetivo: Recuperação de logradouros e instalações urbanas causadas por alagamentos ou inundações.	Obras a executar	%	60
	04.1220007	Ação; manutenção e operacionalização da unidade. Objetivo: Suprir a secretaria de materiais e serviços	Serviço a executar	%	100
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS				
	10.3010106 10.3010107 10.3010108 10.3040110 10.3040111 10.3050110	Ação: Custeio dos projetos a cargo do Fundo Municipal de Saúde Objetivo: Manutenção de todos os projetos existentes na áreas referidas	Projetos a Executar	%	100
	04.1220007	Ação: Atendimento ao Conselho Municipal de Saúde Objetivo: Apoiar a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde.	Manutenção	%	100
	10.3020105	Ação: Construção do Posto de Saúde 24 Horas. Objetivo: Atendimento aos munícipes do bairro e adjacências	Obras a Realizar	%	40
	10.3020105	Ação: Fornecimento e abastecimento de suprimentos às Unidades de Saúde Objetivo: Suprir as diversas Unidades de Saúde com medicamentos necessários ao bom desenvolvimento do atendimento de saúde ao usuário do sistema.	Atendimento a Pessoa	Un	8
	10.3010109	Ação: Ampliação da Rede de Atendimento Básica por intermédio do Programa de Saúde de Família. Objetivo: Descentralização do Atendimento, diminuindo possíveis filiais e realizando o Sistema Referência-Contra-Referência.	Pessoas	%	30
	10.3020105	Ação: Reforma de Unidades de Saúde. Objetivo: Manter o atendimento a contento devido ao desgaste natural dos imóveis.	Obra a Executar	%	70
	10.3020105	Ação: Ampliação da Frota de Veículos. Objetivo: Melhorar atendimento e agilidade no transporte.	Ampliação da Frota	%	20
	10.1220007	Ação: Manutenção e Operacionalização das unidades Objetivo: Manter o Órgão com recursos humanos e materiais.	Manutenção do Gabinete	%	100

23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO UNIVERSITÁRIO.				
04.5730010	Ação: Gestão da Política de Tecnologia e Inovação.	Convênio a implementar	UN	05	
	Objetivo: Apoiar o desenvolvimento do ensino universitário e o desenvolvimento científico e tecnológico, por meio de convênios com órgãos e entidades do setor.				
04.5730010	Ação: Criação de Programas de Tecnologias Sociais	Projeto a Implantar	%	30	
	Objetivo: Desenvolver tecnologia de baixo custo, junto a população carente para agregar valor a produtos e serviços na perspectiva da geração de trabalho, emprego e renda.				
19.1220047	Ação: Manutenção e Criação de Cursos de Formação Profissional Inicial e Continuada.	Projeto a Implantar	%	30	
	Objetivo: Desenvolver potencialidade para Emprego e Renda				
19.5730010	Ação: Criação de Programa de Inclusão Digital para a Cidadania.	Projeto a Implantar	%	30	
	Objetivo: Prover as comunidades com equipamento público, permitindo o acesso da população à cultura digital.				
19.1260010	Ação: Criação de Divulgação e Popularização da Ciência e Tecnologia.	Projeto a Implantar	%	40	
	Objetivo: Promover Políticas Públicas de Divulgação da Ciência objetivando a inclusão social.				
19.3630058	Ação: Construção de uma escola	Obra a Realizar	%	50	
	Objetivo: Abrigar o Colégio Politécnico da UFRJ/parceria PMCF.				
19.1220047	Ação: Criação do Programa de Pré-Vestibular Social.	Projeto a Implantar	%	80	
	Objetivo: Possibilitar o acesso ao Ensino Superior, para as pessoas que não têm condições de arcar com os custos de cursos preparatórios particulares.				
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA				
18.5410077	Ação: Arborização e jardinagem das áreas urbanas.	Projeto paisagístico a Executar	%	50	
	Objetivo: Manter, ampliar e modernizar a urbanização paisagística da cidade.				
18.1220077	Ação: Apoio às atividades pesqueiras.	Colônia a ser Apoiada	UN	01	
	Objetivo: Atender as colônias, associações de pescadores e desenvolver a prática da maricultura.				
18.5420077	Ação: Implementação de programa de controle das atividades potencialmente poluidoras.	Programa a ser Implementado	%	70	
	Objetivo: Disponibilizar para a população postos credenciados para coleta de pilhas, baterias e óleo de cozinha, e manter os níveis de poluição sonora recomendados pela ABNT, de acordo com o zoneamento urbano municipal.				
18.5410077	Ação: Revitalização do Horto Municipal	Horto a ser Revitalizado	UN	01	
	Objetivo: Reestruturar o Horto para receber visitantes e produzir espécies de vegetação local.				
18.5410077	Ação: Implementação de projeto de educação ambiental	Projeto a ser Implementado	%	60	
	Objetivo: Desenvolver atividades voltadas à educação ambiental para a comunidade, através de parceiras com outros órgãos.				
18.5420077	Ação: Monitoramento da floração fitoplantônica e das características físico-químicas das águas da Lagoa de Araruama.	Lagos a ser Monitorada	UN	01	
	Objetivo: Acompanhamento analítico das águas da Lagoa de Araruama, monitorando a ocorrência de organismos que possam causar riscos à saúde da população.				

	18.5410077	Ação: Desenvolvimento de estudos geofísicos no Parque Natural Municipal Mico-Leão-Dourado. Objetivo: identificar e mapear os recursos hídricos subterrâneos no interior do Parque Municipal Mico-Leão-Dourado.	Projeto a ser implementado	%	50
	18.5410077	Ação: Desenvolvimento de estudos geológicos no Município. Objetivo: Mapeamento geológico-estrutural das áreas de relevante interesse geológico no Município.	Projeto a ser implementado	%	50
	18.5420077	Ação: Monitoramento do Parque Natural do Mico-Leão-Dourado Objetivo: Recuperação, manutenção e fiscalização da área, visando à melhoria do ecossistema, e a contenção de invasões, desmatamentos e tráfico da fauna e da flora locais.	Parque a ser Monitorado	UN	01
	18.541'0077	Ação: Monitoramento do Parque Municipal Dormitório das Garças Objetivo: Manutenção e fiscalização da área, visando à melhoria do ecossistema, e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, tendo como público-alvo educadores, estudantes e demais pessoas.	Parque a ser Monitorado	UN	01
	18.54100771	Ação: Criação do Parque de Preservação Ambiental das Dunas. Objetivo: Proteção e controle das riquezas naturais, a partir da demarcação da área e da elaboração de estudos que visem à manutenção da fauna e flora.	Parque a ser Demarcado	UN	01
	18.5410077	Ação: Demarcação do Complexo da Serra do Mato Grosso. Objetivo: Demarcação, recuperação e fiscalização da área, visando à melhoria do ecossistema, e a contenção de invasões, desmatamentos e tráfico da fauna e da flora locais.	Complexo a ser Demarcado	UN	01
	18.5410077	Ação: Criação do Parque Municipal da Boca da Barra. Objetivo: Proteção e controle das riquezas naturais, através da demarcação da área e elaboração de plano de manejo.	Parque a ser Demarcado	UN	01
	18.1220077	Ação: Atendimento ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA. Objetivo: Apoiar a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.	Conselho a Manter	UN	01
25	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCRIA				
	04.1220007	Ação: Custeio das atividades a cargo do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. Objetivo: Apoiar a gestão das atividades e unidades de assistência à criança e ao adolescente.	Pessoa a ser Assistida	UN	400
	08.2430081	Ação: Custeio das atividades dos Conselhos Tutelares (Cabo Frio/Distrito de Tamoios) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Objetivo: Apoiar a manutenção das atividades do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no cumprimento de suas atribuições legais e operacionais.	Conselho Mantido	UN	3
	08.2430081	Ação: Manutenção dos Projetos Pró-Jovem, Crescer Feliz, Amparar, Limpinho, Ronda Educativa, Tratamento de Dependência Química, Vou pra Escola - Meu Futuro é Genial e a Semana da Criança. Objetivo: Atendimento aos jovens carentes do município e família	Pessoa a ser Assistida	UN	1.200
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO				

	04.1220007	Ação: Manutenção dos projetos existentes	Pessoa a ser Assistida	%	80
		Meta: Ampliar a oferta de atendimento para criação de emprego e renda aos munícipes			
	04.1220007	Ação: Manutenção e Operacionalização da Unidade	Meses	UN	12
		Objetivo: Manter as atividades da Secretaria			
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
	04.1220007	Ação: Ampliação e reforma de unidades esportivas.	Unidade Esportiva a ser reformada	%	30
		Objetivo: Gerir políticas de atividades esportivas, diversificando e ampliando a prática do esporte em todo o município.			
	27.8120116	Ação: Manutenção e ampliação dos projetos realizados em 2009	Projeto a ser Executado	%	60
		Objetivo: Manter as políticas esportivas, ampliando ainda mais a diversificação da prática esportiva para os munícipes.			
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	041220007	Ação: Realização de Festivais Culturais.	Evento a ser Realizado	UN	10
		Objetivo: Apoiar a promoção de eventos diversificados de caráter cultural.			
	133920048	Ação: Realização de Festas Populares.	Evento a ser Realizado	UN	10
		Objetivo: Promover atividades de caráter popular com apelo turístico e preservação da cultura da cidade.			
	041220007	Ação: Manutenção e Operacionalização da Unidade	Meses	UN	12
		Objetivo: Manter as atividades da Secretaria			
30	SECAF - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE CABO FRIO				
	155420071	Ação: Limpeza e conservação dos logradouros públicos.	Logradouros a ser mantidos e conservados	%	100
		Objetivo: Assegurar as condições ótimas de uso dos logradouros públicos.			
	155420071	Ação: Recuperação de logradouros e calçadas em vias públicas	Logradouros a serem calçados e recuperados	m2	10.000
		Objetivo: Assegurar as condições de utilização das vias e logradouros públicos			
	155420071	Ação: Limpeza de bueiros e redes de águas pluviais	Rede de águas pluviais a ser mantida	%	100
		Objetivo: Assegurar o funcionamento regular da rede de esgotamento das águas pluviais da cidade de Cabo Frio			
	236950098	Ação: Realização de eventos culturais, esportivos e de lazer.	Evento a ser Realizado	UN	100
		Objetivo: Apoiar a oferta de oportunidades de lazer, esportes e cultura à população do Município.			
31	IBASCAF - INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL DE CABO FRIO				
	09.272.0082.1.001	Construção e Benfeitorias do RPPS	Serviços/Projetos	%	100

	09.272.0082.2.001	Despesas com Pessoal Administrativo e Encargos do RPPS	Servidores Ativos, e encargos.		
	09.272.0082.2.002	Manutenção, Modernização e Operacionalização do RPPS	Serviços/Consumo	%	100
	09.272.0082.2.003	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários.	Pagamento de folha mensal.	%	100
	10.302.0075.1.002	Construção e Benfeitorias do PASM.H.	Serviços/Projetos	%	100
	10.302.0075.1.048	Aquisição de imóvel para futura sede do PASM.H.	Sede própria.	%	100
	10.302.0075.2.004	Despesas com pessoal administrativo e encargos sociais do PASM.H.	Servidores Ativos, e encargos.	%	100
	10.310.0075.2.005	Modernização, Manutenção e operacionalização do PASM.H.	Serviços médicos, hospitalares e laboratoriais e aparelhamentos, obras.	%	100
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	041220007	Ação: Coordenação e execução da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, conforme as diretrizes estabelecidas e com observância do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Objetivo: Assegurar a rápida e eficiente divulgação dos eventos e ações de interesse da Administração Municipal.	Divulgação dos atos e eventos oficiais	%	100
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FUNTRANS				
	264530088	Ação: custeio das atividades e programas a cargo do Fundo Municipal de Transportes - FUNTRANS Objetivo: Apoiar a gestão das ações relativas à Política Municipal de Transportes	Projetos a executar	%	60
	264530088	Ação: Atendimento ao Conselho Municipal de Transportes Objetivo: apoiar a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Transportes	Conselho a manter	Un	1
	264530088	Ação: Coordenação e execução das ações de licenciamento e fiscalização das atividades de transporte de passageiros, terminais rodoviários e turísticos, estacionamento rotativos, além de outras atribuições regulamentares. Objetivo: Assegurar o regular e eficiente funcionamento do sistema de transportes de passageiros e de sua infra-estrutura.	Serviços de transportes licenciados e fiscalizados	%	100
	264530088	Ação: Programa Transporte Cidadão Objetivo: Assegurar aos usuários de transporte coletivo convencional Municipal de passageiros a concessão de subsídio para cobertura da diferença entre o valor da tarifa fixada e o valor de R\$ 1,00 que será cobrado do usuário.	Nº de pessoas a ser beneficiadas	%	100
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				

	154510060	Ação: Supervisão, coordenação, execução e fiscalização dos serviços públicos de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros, parques, praias e demais próprios da municipalidade. Objetivo: Assegurar a regular e eficiente execução dos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas e logradouros municipais.	Serviços de limpeza e conservação fiscalizados	%	100
	154520060	Ação: Manutenção e implementação dos serviços de iluminação pública Objetivo: Manutenção e implementação de novos serviços de iluminação	manutenção	%	100
	041220007	Ação: Manutenção e Operacionalidade da Unidade Objetivo: Manter o gabinete da Secretaria com materiais e suprimentos	Manutenção da unidade	%	100
41	COORDENADORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	061810030	Ação: Em cumprimento ao Plano Nacional de Segurança Pública, executar a fiscalização e controle do trânsito, coordenar as atividades de segurança do patrimônio e dos bens, serviços e instalações do Município, bem como zelar pela segurança pessoal do Chefe do Executivo. Objetivo: Manter e regular o serviço de trânsito e segurança do Município, dentro das premissas acima estabelecidas.	Serviços de trânsito e de segurança fiscalizados	%	100
	061810030	Ação: Manutenção e Operacionalidade da Unidade Objetivo: Manter o Gabinete da Secretaria com materiais e suprimentos	Manutenção da unidade	%	100
42	SECRETARIA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE				
	04.1210007 14.4210083	Ação: Garantir às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos a sua integração e participação na sociedade para que exerçam a sua plena cidadania. Objetivo: Formular e executar a política municipal do idoso.	Pessoa a ser Atendida	%	100
43	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
	04.1220007 14.4220100	Ação: Promover a Defesa dos Direitos Humanos da Mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais. Objetivo: Planejar, organizar, coordenar e executar planos, programas, projetos e ações em visem a Defesa dos Direitos da Mulher.	Pessoa a ser Atendida	%	100

Mat. PLE 048/09
Fts. 85
SFYG

LEI N° , DE / / 2009.
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

Mat. PLE048/09

Fls. 86

SFG

ANEXO VII
METAS FISCAIS

DISCRIMINAÇÃO	4º EXERCÍCIO ANTERIOR (2006)	%	3º EXERCÍCIO ANTERIOR (2007)	2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2008)	%
Patrimônio/Capital	19.438.103,47	47,64	28.698.273,06	35.175.886,95	22,58
Reservas	-		-	-	
Resultado Acumulado					
Total do Patrimônio Líquido	19.438.103,47		28.698.273,06	25.175.886,95	

(EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

AMF – Tabela 4 (art.4º, § 2º, III, LC nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	4º EXERCÍCIO ANTERIOR (2006)	%	3º EXERCÍCIO ANTERIOR (2007)	2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2008)	%
Patrimônio/Capital	149.849.716,72	41,16	211.538.219,73	259.491.296,91	22,67
Reservas	-		-	-	
Resultado Acumulado	(5.029.758,88)	0,79	(5.069.557,03)	(5.113.277,15)	0,87
Total do Patrimônio Líquido	144.819.957,84		206.468.662,70	254.378.019,76	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e PROCAF

Nota Explicativa: Os valores da conta Resultado Acumulado foram extraídos do Balanço Patrimonial de Empresa de Sociedade de Economia Mista (PROCAF) que se encontra em processo de liquidação.

ANEXO VII
METAS FISCAIS
(EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO)
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4º EXERCÍCIO ANTERIOR (2006)	%	3º EXERCÍCIO ANTERIOR (2007)	2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2008)	%
Patrimônio	19.438.103,47	47,64	28.698.273,06	35.175.886,95	22,58
Reserva	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Presumidos	-	-	-	-	-
Total do Patrimônio Líquido	19.438.103,47		28.698.273,06	35.175.886,95	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VIII
METAS FISCAIS
(ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS)

AMF – Tabela 5 (art.4º, § 2º, III, LC nº 101/2000)

HISTÓRICO	INGRESSO	APLICAÇÃO
Saldo do Exercício Anterior	-0-	-0-
1-	-0-	-0-
2-	-0-	-0-
Total	-0-	-0-
Saldo para o Exercício Seguinte	-0-	-0-

Nota: A Prefeitura Municipal de Cabo Frio não realizou alienação de ativos e não efetuou aplicação de recursos dela provenientes durante o período considerado.

**ANEXO IX
METAS FISCAIS
(ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA)**

Mat. PLE 048/09
 Fls. 87
SFVG

AMF – Tabela 8 (art.4º, § 2º, V, LC nº 101/2000)

R\$ 1,00

SETOR PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Ano 2010	
	NÃO HÁ PREVISÃO		

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO X
METAS FISCAIS
(MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO)**

AMF – Tabela 9 (art.4º, § 2º, V, LC nº 101/2000)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA O ANO 2010
NÃO HÁ NENHUM DADO A DECLARAR	NÃO HÁ NENHUM DADO A DECLARAR

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

?

**ANEXO XI
METAS FISCAIS**

(RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS)

I – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Cabo Frio.
AMF – Tabela 6 (art. 4º, § 2º, IV, “a”, LC nº 101/2000)

CODIFICAÇÃO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	EXERCÍCIO 2006	EXERCÍCIO 2007	EXERCÍCIO 2008
1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.520.195,27	8.597.901,62	11.196.342,71
1.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	7.857.956,08	7.490.310,17	8.295.614,17
1.2.10.29.07.00	Contribuições de Servidor - Ativo Civil	7.717.574,42	7.148.193,22	8.198.387,41
1.2.10.29.09.00	Contribuições de Servidor - Inativo Civil	87.401,95	66.056,41	79.647,69
1.2.10.29.11.00	Contribuições de Pensionistas	20.722,91	17.189,50	17.579,07
1.2.10.29.13.00	Contribuição Previdenciária Para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
1.2.10.29.15.00	Contribuição Previdenciárias em Regime de Parcelamento Débitos	32.256,80	258.871,04	0,00
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	550.528,53	1.086.676,08	1.189.676,68
1.3.10.00.00.00	Receitas Imobiliárias	24.000,00	26.000,00	14.000,00
1.3.28.00.00.00	Remuneração dos investimentos do RPPS	526.528,53	1.060.676,08	1.175.676,68
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.710,66	20.915,37	1.711.051,86
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas Correntes - RPPS	111.710,66	20.915,37	1.711.051,86
7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	8.376.586,67	7.659.534,39	8.318.080,85
7.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	7.771.586,67	7.659.534,39	8.318.080,85
7.2.10.29.01.00	Contribuição Patronal - Ativo Civil	7.771.586,67	7.659.534,39	8.318.080,85
	Transferências Recebida da PMCF- Aportes Financeiro	605.000,00	0,00	0,00
	Total das Receitas Previdenciárias do RPPS (I)	16.896.781,94	16.257.436,01	19.514.423,56
CODIFICAÇÃO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	EXERCÍCIO 2006	EXERCÍCIO 2007	EXERCÍCIO 2008
	Administração Geral do RPPS	1.904.221,07	1.848.733,45	2.712.807,45
3.1.00.00.00.00	Despesas Administrativas, Encargos e Manutenção do RPPS	1.886.743,07	1.839.920,45	2.468.730,30
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	17.478,00	8.813,00	244.077,15
	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	7.882.412,18	8.481.959,25	10.078.627,79
3.1.90.01.01.00	Aposentadorias	5.175.009,46	5.557.195,73	6.209.347,71
3.1.90.03.00.00	Pensões	1.566.988,13	1.725.753,65	1.854.226,74
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	1.140.414,59	1.199.009,87	2.015.053,34
7.7.77.77.77.77	Reserva do RPPS	7.110.148,69	5.926.743,31	6.722.988,32
	Total das Despesas Previdenciárias - (II)	16.896.781,94	16.257.436,01	19.514.423,56
	Resultado Previdenciário (I - II)	0	0,00	0,00
	Disponibilidade Financeira do RPPS	9.849.056,02	9.905.191,71	7.567.926,04

Mat. PLE 048/09
88
Fis. SFVC

II – Avaliação da Situação Financeira e Orçamentária do Programa de Assistência Social e Médico-Hospitalar – PASMH:

AMF – Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”).

	RECEITAS ASSISTENCIAS DO PASMH	EXERCÍCIO 2006	EXERCÍCIO 2007	EXERCÍCIO 2008
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.325.850,29	1.286.325,72	1.651.918,68
1.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	1.287.495,98	1.220.425,38	1.603.648,86
1.2.10.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	1.287.495,98	1.220.425,38	1.603.648,86
1.2.10.99.01.00	Contribuição Assistencial de Servidor - Ativo Civil	1.287.495,98	1.220.425,38	1.603.648,86
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	38.354,31	44.895,34	41.792,63
1.3.25.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	38.354,31	44.895,34	41.792,63
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	21.005,00	6.477,19
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	5,00	6.477,19
7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	1.232.716,16	1.286.381,67	1.571.466,54
7.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	1.232.716,16	1.286.381,67	1.571.466,54
7.2.10.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	1.232.716,16	1.286.381,67	1.571.466,54
7.2.10.99.02.00	Contribuição Assistencial - Patronal de Servidor Ativo Civil	1.232.716,16	1.286.381,67	1.571.466,54
2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	34.615,83	0,00	0,00
2.3.10.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros Assistenciais	34.615,83	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS	2.593.182,28	2.572.707,39	3.223.385,22
CODIFICAÇÃO	DESPESAS DO PASMH	EXERCÍCIO 2006	EXERCÍCIO 2007	EXERCÍCIO 2008
	ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA MÉDICA - PASMH	1.966.869,17	2.339.695,14	4.532.985,56
	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA	1.966.869,17	2.339.695,14	4.532.985,56
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.954.706,49	2.295.367,32	4.485.943,61
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.162,68	44.327,82	47.041,95
	RESERVA DO PASMH	626.313,11	233.012,25	(1.309.600,34)
	TOTAL DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS	2.593.182,28	2.572.707,39	4.532.985,56
	RESULTADO ASSISTENCIAL (I – II)	0,00	0,00	0,00
	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - PASMH	1.119.453,00	1.330.006,82	197,57

Fonte: Balanços: 2006, 2007 e 2008.

NOTA 1: O Programa de Assistência Médico - Hospitalar, denominado IBASCAF Assistência, criado pela Lei Municipal 1.479/1999, e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.560/2001, inscrito no CNPJ nº 08.601.968/0001-85.

NOTA 2: A Lei Federal nº 9.717/98 e Portarias do MPS/SPS, determina que as despesas com assistência médicas, deverão ser orçadas e contabilizadas separadamente.

LEI Nº , DE / / 2009.
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010

ANEXO XII
METAS FISCAIS
(PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS)

AMF – Tabela 7 (LRF. Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIARIAS	RESULTADO PREVIDENCIARIOS	SALDO FINANCEIRO Exercício Anterior
2010	9.414.296,58	7.639.297,09	1.774.999,48	11.680.191,48
2011	8.852.603,25	7.757.740,38	1.094.862,86	11.000.054,86
2012	8.324.422,71	7.993.006,49	331.416,23	10.236.608,21
2013	7.827.755,47	8.346.263,63	518.508,16	9.386.683,55
2014	7.360.721,32	8.797.666,57	1.436.945,25	8.468.246,46
2015	6.921.552,23	9.295.633,85	2.374.081,63	7.531.110,09
2016	6.508.585,66	9.767.043,07	3.258.457,41	6.646.734,30
2017	6.120.258,28	10.180.090,90	4.059.832,62	5.845.359,09
2018	5.755.100,01	10.828.545,97	5.073.445,96	4.831.745,75
2019	5.411.728,49	11.472.973,01	6.061.244,52	3.843.947,19
2020	5.088.843,85	12.186.919,80	7.098.075,95	2.807.115,76
2021	4.785.223,75	13.055.182,18	8.269.958,43	1.635.233,28
2022	4.499.718,80	14.047.765,56	9.548.046,76	357.144,95
2023	4.231.248,18	15.228.988,64	10.997.740,45	(1.092.548,75)
2024	3.978.795,56	16.169.722,02	12.190.926,46	(2.285.734,75)
2025	3.741.405,23	17.298.576,60	13.557.171,37	(3.651.979,66)
2026	3.518.178,53	18.606.921,01	15.088.742,48	(5.185.550,77)
2027	2.814.542,83	19.865.273,38	17.050.730,55	(7.145.538,84)
2028	2.251.634,26	21.956.190,51	19.704.556,25	(9.799.364,54)
2029	1.801.307,41	23.216.497,84	21.415.190,43	(11.509.998,72)
2030	1.441.045,93	24.836.323,38	23.395.277,45	(13.490.085,74)
2031	1.152.836,74	26.388.246,53	25.235.409,79	(15.330.218,08)
2032	922.269,39	27.829.537,96	26.907.268,56	(17.002.076,86)
2033	737.815,51	29.421.905,84	28.684.090,32	(18.778.898,62)
2034	590.252,41	31.124.810,62	30.534.558,20	(20.629.366,50)

Mat. PLE 048/09
Fis. 90
SFE

9

2035	472.201,93	32.970.895,40	32.498.693,47	(22.593.501,76)
2036	377.761,54	34.793.390,72	34.415.629,17	(24.510.437,47)
2037	302.209,23	36.476.422,28	36.174.213,05	(26.269.021,34)
2038	241.767,39	38.176.284,17	37.934.516,78	(28.029.325,07)
2039	193.413,91	39.588.279,85	39.394.865,94	(29.489.674,23)
2040	154.731,13	41.245.672,25	41.090.941,12	(31.185.749,41)
2041	123.784,90	42.919.638,57	42.795.853,67	(32.089.661,96)
2042	99.027,92	44.315.992,31	44.216.964,39	(34.311.772,68)
2043	79.222,34	45.883.998,30	45.804.775,96	(35.899.584,25)
2044	63.377,87	47.383.583,70	47.320.205,83	(47.320.205,83)

Fonte: Avaliação de Março 2008.

?

Mat. PLE 048/09
 Fis. 91
SFG